



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA N.º 071 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de professor no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré, decorrente da progressão na carreira.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art.9, art.32, art.33 § 1º,2º,4º e 5º e art.82 da Lei Municipal n.º 374, de 06/10/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré que dispõem sobre o avanço vertical a passagem de um para outro nível e,

CONSIDERANDO o protocolo sob n.º 9162 de 25/03/2019 ref. Curso de Pós Graduação Lato Sensu – Certificado da Faculdade Futura (Instituto de Ciência, Educação e Tecnologia de Votuporanga-SP).

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a partir de 01/04/2019, em novo nível de classe do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré, conforme anexo IV (Tabela de Vencimentos-Jornada 20 horas) da Lei Municipal n.º 374/2010 a professora Srª TALITA PEIXOTO DA SILVA LIMA, que apresentou documentação comprobatória da nova titulação acadêmica, conforme certificado de conclusão UCP – Faculdade de ENSINO Superior do Centro do Paraná de conclusão do Curso de Especialização Lato Sensu em Educação Especial – DA, DI, DV e DF, protocolado sob n.º 6385 em 14/12/2015.

Nome da Servidora	Situação anterior Nível/Classe	Situação atual Nível/Classe
Talita Peixoto da Silva Lima	PLP B02 Professor Licenciatura Plena	PES C02 Pós Graduação (Especialização)

Art. 2º - A promoção à nova classe atenderá a habilitação obtida pela professora conforme estabelecida no art. 9º II e anexo III da Lei Municipal n.º 374/2010.

Art. 3º - Os professores que concluírem o estágio probatório e possuem habilitação para o nível superior, serão automaticamente promovidos no mês subsequente ao da conclusão do estágio, conforme estabelecido no art. 33 § 5º da Lei Municipal n.º 374/2010.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de março de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/03/2019. Edição 1725 pág.30
verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>